MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO ANTÔNIO DA SILVA, LOCALIDADE PEQUI, ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PI, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC, PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA: XXXXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXXXX/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XXXXX/2020, DISPENSA Nº XXXX/2020, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26, no Centro Administrativo, S/nº, Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pela **Sra. Secretária Municipal, Keila Maria de Sousa,** portadora do CPF nº 432.679.983-87, RG sob nº 307.905 - SJSP-PI e, de outro lado, a Empresa: **XXXXXXXXXXX**– CNPJ: **XXXXXXXXX**, situada no residencial XXXXX, CEP: XXXXXXXXX, por seu representante o Sr. XXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXX SSP-SP e CPF: XXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº ___/2020, na modalidade Dispensa, que tem como objeto Contratação de empresa para reparo de cobertura em estrutura de madeira e telhas cerâmicas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, zona urbana de Piripiri-PI, discriminado na Planilha de Preços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1.0	**REFORMA DO COLÉGIO**				
1.1	Madeiramento para telha cerâmica (ripas e caibros).	M²	62,55	XXX	XXX
1.2	Retelhamento cerâmico com substituição de telhas quebradas.	M²	222,50	XXX	XXX
1.3	Reboco tipo massa única traço 1:2:8.	M²	46,20	XXX	XXX
1.4	Porta de madeira almofada 80x2,10cm com guarnição e ferragens.	UND	3,00	XXX	XXX
1.5	Janela de madeira almofada de abrir, inclusa as guarnições e ferragens.	M²	7,52	XXX	XXX
1.6	Demolição forro em gesso.	M²	50,40	XXX	XXX

1.7	Forro de placas de gesso.	M²	50,40	XXX	XXX
1.8	Aplicação manual de pintura, com tinta acrílica em paredes de duas demãos.	M²	580,95	XXX	XXX
1.9	Pintura com esmalte alto brilho, 02 demãos sobre madeira e ferro.	M²	66,17	XXX	XXX
2.0	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**				
2.1	Remoção cabos elétricos de forma manual.	M	246,00	XXX	XXX
2.2	Cabo flexível de 4mm²	M	101,90	XXX	XXX
2.3	Cabo flexível de 2,5mm²	M	239,40	XXX	XXX
2.4	Cabo flexível de 1,5mm²	M	80,90	XXX	XXX
2.5	Tomada média de embutir, 01 módulo com suporte e placa.	UND	14,00	XXX	XXX
2.6	Interruptor simples, 01 módulo com suporte e placa.	UND	10,00	XXX	XXX
2.7	Lâmpada compacta de led 10w.	UND	16,00	XXX	XXX
3.0	**EXECUÇÃO DE MURO – 28m**				
3.1	Escavação manual em solo normal.	M³	4,40	XXX	XXX
3.2	Fundação com pedra argamassada.	M³	4,40	XXX	XXX
3.3	Baldrame com tijolo de furo.	M³	1,20	XXX	XXX
3.4	Concreto armado (colunas).	M³	0,60	XXX	XXX
3.5	Alvenaria de elevação com tijolo de furo.	M²	59,40	XXX	XXX
3.6	Reboco tipo massa única traço 1:2:8.	M²	118,80	XXX	XXX
3.7	Caiação externa com fixador 02 demãos.	M²	118,80	XXX	XXX
3.8	Pintura logomarca da escola.	UND	1,00	XXX	XXX
VALOR GERAL					**R$** XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.16.00** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME **02.10.00** – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BAS. E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
PROJETO ATIVIDADE	**12.361.0752.1065.0000** – CONST. AMPL. REFORM. DE UNIDADE ESCOLAR **13.361.0752.1018.0000** - CONST. AMPL. REFORM. DE UNIDADE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA	**4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	**001**-RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total de R$_____ pelos serviços/produtos prestados/fornecidos na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.
CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº ___/2020** da Secretaria de Municipal de Educação – SEDUC de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:
Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;
Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.

6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 120 (CENTO E VINTE) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), ____ de _____ de 2020.

_____	_____
KEILA MARIA DE SOUSA	Contratado
Secretária Municipal de Educação	CNPJ
Contratante	

Testemunhas:

1ª. _____
RG.:
CPF.:
2ª. _____
RG.:
CPF.

PERY PERY
4 de julho de 1910